



RESOLUÇÃO CONCISLO Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço do Oeste - Santa Catarina no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações, e de acordo com os incisos VIII e IX do art. 7º, § 2º do art. 30 e § 2º do art. 35 da Resolução CONCISLO nº 001, de 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço do Oeste - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Santa Catarina, convocada por meio da Portaria nº 009/2024/SEPLAN, de 26 de março de 2024 e suas alterações, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria nº 012/2024/SEPLAN, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º A composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade São Lourenço do Oeste, será instituída dentre os representantes do Conselho da Cidade – CONCISLO, seguindo a proporcionalidade de representação e os segmentos constantes do Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional, devendo ser formada no mínimo por quatro dos referidos segmentos.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta conforme relação constante no quadro abaixo:

I - Da Composição da Comissão Organizatória:

COMISSÃO ORGANIZADORA – 14 REPRESENTANTES			
SEGMENTOS	ENTIDADE	TITULAR (NOME)	SUPLENTE (NOME)
<p>1. Gestores Administrativos, Públicos e Legislativos (federais, estaduais e municipais)</p> <p>*Percentual: 42,3% Nº de representantes: 06</p>	1.1 Poder Público Municipal	Ângela Beux	Fabiane Dall'agnol
		Sérgio Pedersseti	Fernando Davies
		Bárbara Pastre Pereira	Altair Borges
		Tamires Eckert	Rozinéia dos Santos
		Francielle Honesko	Geanne C.T. Lessa
	1.2 Poder Legislativo Municipal	Edisson Ari Piletti	Daniela Cristina Puerari Esser
<p>2. Movimentos Populares</p> <p>*Percentual: 26,7% Nº de representantes: 04</p>	2.1 Representantes Territoriais	Marcos P. B. Casagrande	Henrique Feuser Suzin
		Edu Antônio Borges	Eduardo Borges
		Daniel F. Carossi	Ramão T. Tiburski
	2.2 Representantes dos Movimentos Sociais e Populares atuantes no meio urbano	Naun M. Benedet	Amarildo Ribeiro
<p>3. Entidades Empresariais</p> <p>*Percentual: 9,9% Nº de representantes: 02</p>	3.1 Representantes de entidades empresariais atuantes no meio urbano	Júlio C. B. Casagrande	Gilberto Wolfart
		Marcio Nierotka	Bruna Pozzan
<p>4. Trabalhadores por Meio de suas Entidades Sindicais</p> <p>*Percentual: 9,9% Nº de representantes: 02</p>	4.1 - Representantes de entidades sindicais de trabalhadores urbanos indicados dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município	Nereide M. Curioletti	Joel Begnini
		Maria L. F. da Silva	Itamar Fernandes
<p>5. Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa</p> <p>*Percentual: 7% Nº de representantes: 02</p>	5.1 – Representantes de Instituições de Ensino Superior, CREA, CAU e CRT	Luan Diego Lagni Szady	Gabriela Bello Artuso
		João Eduardo Linhares	Douglas Curtarelli
<p>6. ONGS (Organizações Não Governamentais)</p> <p>*Percentual: 4,2% Nº de representantes: 02</p>	6.1 Representantes indicados pelas (ONG's) e (OSCIP's), indicados dentre as organizações relacionados com a produção do espaço do município, e com atuação neste	Benice Folador	Julia Bonotto
		Micheli Bonadiman	Matheus H. Bessegato

Parágrafo único. Dentre os membros da Comissão Organizadora, encontra-se designada a servidora Ângela Beux, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, para exercer a função de Ponto Focal da 6ª Conferência Municipal da Cidade, ficando responsável pelo envio das informações da Conferência Municipal para o estado de Santa Catarina e para o Governo Federal.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;



VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de abril de 2025.

LUAN DIEGO LAGNI SZADY

Presidente do CONCISLO